



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 052/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do contrato firmado entre o Município Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial DOM e PNCP em 03/03/26

DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TRATOR TÉCNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Manutenção, o Sr. **CLAÚDIO LEAL ESPINHEIRA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 669.281.\*\*\*-91, e portador do RG sob o n.º 667672028 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TRATOR TÉCNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.204.423/0001-09, localizada na Estrada de Campinas, n.º 2926, KM 4 lote 52 e 53, Campinas de Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.275-410, sendo representada pelo Sr. **EMÍDIO GONÇALVES DO COUTO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.708.\*\*\*-49, portador do RG sob o n.º 01.413.231-16 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n.º 17374/2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 007/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 09/03/2026, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 05/02/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO A FRIO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

ITEM	NIVEL DE ESCOLARIDADE / DESCRIÇÃO DOS CARGOS	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO A FRIO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.	MÊS	1	R\$ 30.976,00	R\$ 30.976,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.976,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.586/2026, art. 10.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Sendo prorrogado o referido contrato, os valores fixados nele, decorrente deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor total do presente contrato é **R\$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O preço do objeto será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**5.2** Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

**5.3** O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.4** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**5.5** Os preços unitários contratados poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.6** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.7** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.8** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.9** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas correrão pela dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAN	2.167	33.90.30	500

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos servidores **Francisco Carlos Menezes Santos**, inscrito no nº 19951 de matrícula e **Renato de Souza Mascarenhas**, inscrito no nº 19252, respectivamente, que será designado através de Portaria, o responsável para estes atos;

**7.2** Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

**7.3** Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior;

**7.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** O CONTRATANTE estará obrigado a:

- Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



*[Handwritten signature]*  
2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Termo de Referência;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- i) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- j) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- k) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- l) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- m) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- n) Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- q) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- r) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência.

**8.2 A CONTRATADA estará obrigada a:**

- a) A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/21;
- b) Cumprir o objeto deste CONTRATO no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- c) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- d) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- f) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste CONTRATO;
- g) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- h) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- i) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;
- l) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



*[Handwritten signature]*  
3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- o) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- p) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- q) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- r) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- s) Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- u) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119, Lei nº 14.133/2021;
- v) Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- x) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 – A entrega do objeto será em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 – O material objeto de contratação deverá ser entregue na sede da SEMAN, localizada na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoins Velha, Alagoins/BA.
- 9.3 – O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.
- 9.4 – O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar sua substituição.
- 9.5 – Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento e de acordo com esta.
- 9.6 – Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.
- 9.7 – O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições se especificações deste instrumento e com a proposta de preços apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.
- 10.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- 10.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.4** Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa vencedora do certame deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das Certidões de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento;

**10.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da entrega dos bens, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**10.6** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoins – BA;

**10.7** Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

**a)** Advertência formal: irregularidade de uma falha na execução do contrato ou descumprimento de uma regra estabelecida. A Administração emitirá uma espécie de documento e entregará para a empresa sancionada, advertindo o que aconteceu. Caso a empresa leve advertências seguidas, uma sanção maior será dada;

**b)** Multas – nos seguintes casos e percentuais:

I. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor total contratado;

II. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

III. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

IV. Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

V. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**c)** Suspensão temporária – nos seguintes casos:

I. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: **até 03 (três) meses**;

II. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: **até 01 (um) ano**;

III. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: **até 01 (um) ano**;

IV. pelo período de até **02 (dois) anos**, de participação em licitação e contratação com o Município de Alagoins por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de serviço;

**d)** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**11.2** As multas previstas na alínea "b" serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas, "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, previsto na alínea "c", será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**11.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**11.6** A sanção prevista no subitem 11.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**


14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

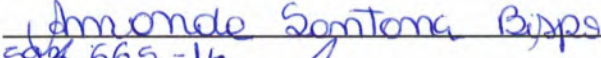
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

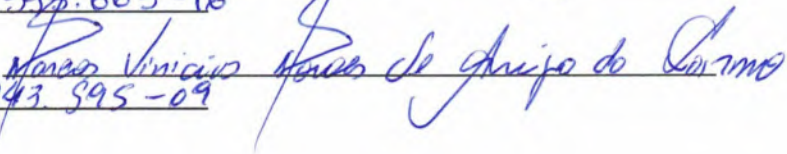
15.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, 18 de março de 2026.

  
CLAÚDIO LEAL ESPINHEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO  
CONTRATANTE

  
TRATOR TÉCNICA COMERCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
CPF/MF: 068.592.665-16

TESTEMUNHA 2:   
CPF/MF: 038.843.995-09





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.204.423/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:19 do dia 09/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D9H2090326090819

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Resultado de consulta consolidada

Consultado: **TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15204423000109**

Data consulta: 09/03/2026 09:09:10

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	<a href="#">Link para a sanção</a>
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

## Sanção Aplicada

### Painel Gráfico

**Data da consulta:** 09/03/2026 09:09:20

**Data da última atualização:** 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

#### Cadastro da Receita

TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS LTDA - 15.204.423/0001-09  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

#### Nome informado pelo Órgão sancionador

TRATOR TECNICA  
COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS EIRELI

#### Nome Fantasia

TRATOR TECNICA

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

#### Cadastro

CEIS

#### Categoria da sanção

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE  
SEM PRAZO DETERMINADO

#### Data de início da sanção

16/07/2021

#### Data de fim da sanção

\*\*

#### Data de publicação da sanção

16/07/2021

#### Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO SEÇÃO  
LICITAÇÕES PAGINA 11

#### Detalhamento do meio de publicação

#### Data do trânsito em julgado

\*\*

#### Número do processo

0200170332074

#### Número do contrato

0200170332074

#### Abrangência da sanção

NA ESFERA E NO PODER  
DO ÓRGÃO  
SANCIONADOR

#### Observações

SECRETARIA DA  
ADMINISTRACAO EM  
EXERCICIO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUICOES,  
TENDE EM VISTA A  
ORDEM JUDICIAL  
CONSTANTE DOS AUTOS  
DO MANDADO DE  
SEGURANÇA N°. 8122189-  
88.2021.8.05.0001, E  
CONSIDERANDO O  
ENTENDIMENTO  
ADOTADO PELA  
PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO - PGE,  
RESOLVE SUSPENDER  
PROVISORIAMENTE OS  
EFEITOS DA PORTARIA  
SAEB N°. 378/21,  
PUBLICADA NO DOE EM  
16/07/2021, QUE TRATOU  
DA APLICACAO DA  
SANCAO DE  
DECLARACAO DE  
INIDONEIDADE PARA  
LICITAR E CONTRATAR  
COM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA ESTADUAL  
DIRETA E INDIRETA,  
CONF PORTARIA 186  
PUBLICADA EM 23/04/22 /  
CONFORME 135/24  
PUBLICADA NO DOE DE  
11/04/2024 EM RAZAO DE  
DECISAO JUDICIAL FOI  
RESTABELIDA A  
EFICACIA DA PORTARIA  
378/21, CESSANDO OS  
EFEITO DA PORTARIA  
186/22 PUBLICADA EM  
23/04/2022 PROC  
006.17951.2024.0023783-  
70.

<b>Origem da Informação</b>	<b>Data da Origem da Informação</b>
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA)	16/07/2021

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

## ÓRGÃO SANCIONADOR

<b>Nome</b>	<b>Complemento do órgão sancionador</b>	<b>UF do órgão sancionador</b>
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA)		BA

## Fundamento legal

LEI 9433 (BA) - ART. 186, III - AO CANDIDATO A CADASTRAMENTO, AO LICITANTE E AO CONTRATADO, QUE INCORRAM NAS FALTAS PREVISTAS NESTA LEI, APLICAM-SE, SEGUNDO A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, ASSEGURADA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE SANÇÕES: III- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DESTA PUNIÇÃO E ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA SUA REABILITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

## ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/03/2026 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.204.423/0001-09.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.B85A.4F62.F138 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/03/2026 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.204.423/0001-09.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.B7C8.6DDF.8992 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 052/2026 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **TRATOR TÉCNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ/MF n.º 15.204.423/0001-09. – Procedimento Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 007/2026. – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO A FRIO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.** - Valor estimado: R\$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais). - Data de Assinatura: 11/03/2026.